



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

LEI Nº 2.519, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a “Semana da Água” no calendário oficial da rede municipal de ensino de Palmas, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Água” em Palmas, que passa a integrar o calendário oficial da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A “Semana da Água” será comemorada, anualmente, no período que abrange o dia 22 de março, data em que se comemora o “Dia Mundial da Água”.

Art. 2º Compete ao Poder Público Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas em articulação com a Secretaria Municipal da Educação, planejar ações para promover a “Semana da Água”, utilizando-se de palestras, oficinas, exposições, seminários, dentre outros, a fim de sensibilizar a comunidade escolar sobre o assunto.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput* serão desenvolvidas mediante abordagem prioritária de temas voltados à implementação da Agenda 2030, documento adotado pelos Estados membros da Organizações das Nações Unidas (ONU) para o Desenvolvimento Sustentável, com o alcance das Metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os ODS 06 e ODS 11.

Art. 3º A Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas e a Secretaria Municipal da Educação devem prever recursos técnicos e financeiros nos planos, programas e projetos para o desenvolvimento das ações relativas à “Semana da Água”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas